



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL 01 - ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, visando à contratação de profissionais, por excepcional interesse público, para o cargo de **Agente Sanitário e Atendente de Farmácia**, visando exclusivamente à contratação temporária desses profissionais, na administração do Município de Curiúva, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital, para combate a surtos endêmicos geradas pela Covid -19 e substituição de vacância de cargos públicos, por prazo determinado para as funções públicas constantes no ANEXO I, na forma do que dispõe a Legislação Municipal regulamentadora e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 133 de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Curiúva-Pr;

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO o preceito Constitucional disposto no artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, que é permitido a acumulação remunerada de cargos públicos, quando houver compatibilidade de horário, “de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Especial de Seleção de Processo Seletivo Simplificado regularmente instituída através do Decreto Municipal nº 162/2020, submetendo-se à





legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A realização da inscrição por parte do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente via internet, através do envio do currículo profissional, para o endereço eletrônico do item 1.3 do presente Edital, **durante o período do dia 05 de Agosto de 2020, ao dia 07 de Agosto de 2020, conforme previsto no cronograma deste Edital.**

1.3. Enviar a documentação para o seguinte e-mail:
saude@curiuva.pr.gov.br

1.4. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar seu currículo ao endereço eletrônico do item 1.3 do presente Edital.

1.5. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à eliminação do Processo Seletivo em qualquer fase, os candidatos que apresentarem informações inverídicas, serão considerados desclassificados do processo de seleção.

1.6. No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos nos formatos “jpeg”, “png”, “jpg”, “doc”, “docx” ou “PDF”.

1.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 1.2 do presente edital.

1.8. Não serão aceitos currículos que estejam armazenados em nuvem cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato. O Currículo deve ser anexado no corpo do e-mail.

1.9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:





1.9.1. Curriculum vitae, conforme modelo constante do Anexo IV, juntamente com toda a Titulação informada no Currículo;

1.9.2. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

1.9.3. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período diverso do indicado.

1.9.4. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo IV deste Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, prova de títulos e demais critérios constantes deste Edital.

2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos critérios definidos para cada cargo, assim distribuídos:

2.3. **Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 pontos.**

2.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital.

2.5. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) For mais idoso.
- b) Tiver mais tempo de serviço.
- c) Sorteio entre os envolvidos.





DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento encaminhado para o seguinte e-mail: saude@curiuva.pr.gov.br, no prazo de **1 (um) dia útil**, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

3.1.1. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

3.1.2. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

3.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, postal ou fora do prazo.

3.2. Compete à Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado Decreto Nº 160/2020 apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

3.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.

3.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação deverá:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

b) Estar no gozo dos direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações militares;





d) Ter nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Ter boa saúde física e mental, considerado o disposto nos decretos municipais pertinentes aos cuidados necessários para o enfrentamento do Coronavírus, principalmente no que tange à vedação de que pessoas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes trabalhem nas frentes de combate ao novo Coronavírus/COVID-19;

e) Não ter sido demitido por justa causa ou por ter causado danos ao erário nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

f) Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

4.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);

d) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais, disponível no endereço eletrônico (www.tse.gov.br);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Carteira Nacional de Habilitação; (Somente para o cargo de Agente Sanitário)

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);

h) Comprovante de residência;

i) Atestado de Antecedentes Criminais;

j) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como de que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar-se das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese em que será





observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Nesse caso, o candidato deverá declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um deles, um sob pena de desclassificação;

k) Certidão de Nascimento, quando for solteiro (cópia e original);

l) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando casado (cópia e original);

m) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);

n) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Apresentar laudo médico oficial indicado pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

q) Diplomas de conclusão dos cursos apresentados no ato da inscrição (original e copia)

4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme calendário abaixo:





| FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | DATA |
|--|----------------------------|
| • Publicação do edital | 04/08/2020 |
| • Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital | 05/08/2020 |
| • Período de Inscrição | 05/08/2020 a 07/08/2020 |
| • Análise Curricular | 08/08/2020 a 09/08/2020 |
| • Divulgação do Resultado Parcial | 10/08/2020 |
| • Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Resultado Parcial | 11/08/2020 |
| • Divulgação Resultado Final | 12/08/2020 |
| • Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Resultado Final | 13/08/2020 |
| • Homologação do Processo Seletivo Simplificado | 14/08/2020 |

5.2. A realização de inscrição pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR implica no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital.

5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.

5.4. O Contrato Administrativo para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

5.4.1. Os Contratos Administrativos firmados por ocasião do presente Processo Seletivo Simplificado terão duração de 03 (três) meses para o cargo de Agente Sanitário e de 01 (Um) ano para o cargo de Atendente de Farmácia podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

5.5. A Administração poderá suspender ou rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:





- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa ou motivo congêneres;
- e) insuficiência de desempenho;
- f) necessidade e conveniência da Administração;
- g) Superveniência de Concurso Público para o preenchimento das vagas aqui disponibilizadas.

5.5.1 Os casos de suspensão dos contratos poderão ocorrer em virtude do poder discricionário do gestor, conveniência ou interesse público.

6. O local de trabalho será no Município de Curiúva/PR, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora Especial de Seleção de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Curiúva, em 04 de Agosto de 2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal





ANEXO I
DOS CARGOS DISPONÍVEIS

(VAGAS, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA e REMUNERAÇÃO)

| CARGO | VAGAS DISPONÍVEIS | CARGA HORÁRIA SEMANTAL | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|---|
| AGENTE SANITÁRIO | 02 | 40h | Ensino Médio e CNH cat. B | R\$ 1.513,39 |
| ATENDENTE DE FARMÁCIA | 01 | 40h | Ensino Médio e curso de Atendente de Farmácia. | R\$ 1.143,70 + Adicional de Insalubridade |





ANEXO II

**DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA O CARGO DE AGENTE
SANITARIO**

| ITEM | OBJETO DA AVALIAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|---|---------------------|
| 1 | Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Equivalente. | 30,00 pontos |
| 1.2 | Certificado de Nível Superior, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar. | 20,00 pontos |
| 1.3 | Certificado de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo de um curso) | 5,00 pontos |
| 1.4 | Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 10,00 pontos |
| 1.5 | Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 15,00 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 80,00 PONTOS |

| 2 | Experiência Profissional – Últimos 5 anos | VALOR |
|-------------------------|---|------------------------------|
| 2.1 | Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade correlacionada ao cargo compreendido. | 4,00 pontos por ano completo |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20,00 PONTOS |





DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

| ITEM | OBJETO DA AVALIAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|--|---------------------|
| 1 | Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Equivalente, e Curso de Atendente de Farmácia. | 50,00 pontos |
| 1.2 | Certificado de Nível Superior, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar. | 10,00 pontos |
| 1.3 | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo de um curso) | 10,00 pontos |
| 1.4 | Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 10,00 pontos |
| 1.5 | Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 10,00 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 90,00 PONTOS |

| 2 | Experiência Profissional –Últimos 5 anos | VALOR |
|-------------------------|---|------------------------------|
| 2.1 | Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade correlacionada ao cargo compreendido. | 2,00 pontos por ano completo |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10,00 PONTOS |





ANEXO III – DA DESCRIÇÃO DO CARGO

Agente Sanitário

a) Proceder ao controle e vigilância sanitária de sistemas, estruturas e atividades com efeitos negativos sobre o ambiente e a saúde pública, participando de ações de educação para a saúde dirigida à comunidade, em particular aos grupos em zonas de risco ambiental, contribuindo para a melhoria do padrão de saúde da comunidade; executar outras atribuições afins.

b) Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e a emissão de pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas,

c) Determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva.

d) Fiscalizar os estabelecimentos e a manipulação e comercialização de gêneros alimentícios inspecionando a qualidade, as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos e o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;

e) Fiscalizar os estabelecimentos farmacêuticos e controle da produção e a comercialização de drogas e medicamentos;

f) Solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;

g) Apreender, interditar ou incinerar mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;

h) Coletar amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou incineração de mercadorias apreendidas, lavratura de termo competente e outras tarefas similares.





i) Fiscalizar estabelecimentos e pessoas de acordo com os Decretos Municipais relacionados a Pandemia do Novo Coronavirus, e outras atribuições inerentes a Pandemia.

Atendente de Farmácia

- a) prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo;
- b) organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque;
- c) elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
- d) auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atender aos pacientes do Alto Custo;
- e) executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- f) participar de programas de educação continuada;
- g) cumprir normas e regulamentos do SAMEB;
- h) desempenhar tarefas afins.





ANEXO IV – MODELO DE CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
CPF nº _____, RG nº _____,
Título de Eleitor nº _____, Email: _____
Endereço: _____, Cidade: _____,
Estado: __, CEP: _____. Telefone: _____.

Formação

Curso:
Instituição de Ensino:
Cidade: _____ Data de Conclusão: _____

Curso:
Instituição de Ensino:
Cidade: _____ Data de Conclusão: _____

Curso:
Instituição de Ensino:
Cidade: _____ Data de Conclusão: _____





Experiência Profissional

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

ANO VIII | Publicação Nº 7397 | terça-feira, 4 de agosto de 2020 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local: Data: _____/_____/2020. Assinatura:_____.

Observações: *É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificção na última eleição), Diploma, Comprovação de Tempo de Experiência, Títulos e Comprovante de Endereço.*

O presente anexo trata-se de simples modelo, podendo o candidato acrescentar informações que entender necessárias.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/08/2020
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.